



**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 11/2023, de autoria do vereador Artur Oliveira Nascimento, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 11/04/2023.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 03 / 05 / 2023

Alina Lúcia dos S. Silva
Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.888/2021

Estância, 03 de maio de 2023.

LEI Nº 2.307

DE 03 DE MAIO DE 2023.

**Reconhece como de Utilidade Pública a
Associação Grupo de Cooperação Agrícola
Rosa de Luxemburgo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida, nos termos da Legislação Pertinente, com selos de Utilidade Pública a Associação de Cooperação Agrícola Rosa de Luxemburgo, com sede e foro na Zona Rural do Município de Estância, Estado de Sergipe, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – número 07.830.832/0001-84, Ministério da Fazenda/Receita Federal.

Art. 2º- O reconhecimento constitucionalmente concedido no artigo anterior dá à entidade o direito de propor subsídio aos Poderes Municipais, Estadual, Federal e Instituições Financeiras de Crédito para atender ao desenvolvimento de seus programas e a aceleração dos seus fins regimentais.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143

Gilson José de Oliveira
Gilson José de Oliveira
Prefeito
Estância/SE



Estado de Sergipe
Município de Estância


Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Art. 3º- Esta Lei passa a vigorar após sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 03 de maio de 2023.


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE



Colheita Urbana

TEL: 3216-2781/3216-2782

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO DE INSTITUIÇÃO

- Cópia da Ata de Fundação
- Cópia do Estatuto da instituição
- Cópia da Ata de Posse
- CNPJ
- Comprovante de endereço da instituição
- Comprovante de endereço do Presidente
- Contatos telefônicos do Presidente e do vice-presidente
- Alvará de funcionamento.
- Cópias do RG, CPF do Presidente.
- Inscrições estadual e/ou municipal
- Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
- E-mail da Instituição e do Presidente.

➤ Em ambos os casos é exigido declaração em papel timbrado da instituição contendo: nº do CNPJ, endereço, telefones para contato, e-mail, o nº de pessoas a serem beneficiadas (com faixa etária, ou seja, a quantidade de pessoas por idade) e por fim, a assinatura por extenso do representante legal.

OBS: A faixa etária deve seguir o seguinte formato:

- 0 A 4 ANOS
- 5 A 9 ANOS
- 10 A 11 ANOS
- 12 A 17 ANOS
- 18 A 19 ANOS
- 20 A 59 ANOS
- + de 60 ANOS

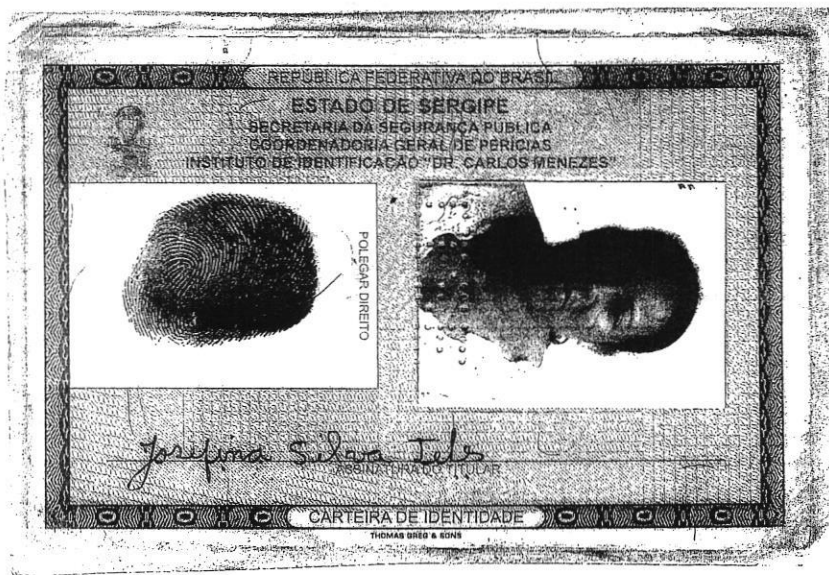
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.830.832/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COOPERACAO AGRICOLA ROSA LUXEMBURGO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROSA LUXEMBURGO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ASSENTAMENTO ROSA LUXEMBURGO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 49.200-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ESTANCIA
UF SE		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (79) 2115-792		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/11/2022** às **08:04:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
Rua Capitão Salomão, 314-Centro Estância/SE
CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.658.0001-96

www.sulgipe.com.br

0800-284-9909

FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

UC / DV

111999/0

JOSEFINA SILVA TELES

ASSENT ROSA LUXEMBURGO, 15,
ASSENT R LUXEMBURGO - Estância/SE - 49.200-000

Medidor: 5192138 - M

Mês de Referência	Consumo kWh	Vencimento	Valor R\$
03/2022	175	23/03/2022	119,63

DADOS CADASTRAIS

Tarifa: Convencional
CNPJ/CPF: 014.776.715-60
Grupo/Subgrupo: B - B1r Ligação: Monofásico
Classe: RESIDENCIAL - BAIXA RENDA - NIS: 18074813990
TSEE criada pela lei nº 10.438 de 26/04/2002
Tensão de Fornecimento (V): 115
Limites adequados de Tensão (V): 106 a 121
LIMITES DAS TENSÕES DE FORNECIMENTO CONFORME
ANEXO I DO MÓDULO 8 DO PRODIST
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 111999

DADOS DE FATURAMENTO

Emissão: 07/03/2022
Mês/Ano Faturamento: 03/2022
Leitura atual: (07/03/2022) 17834
Leitura anterior: (07/02/2022) 17659
Previsão próxima leitura: 08/04/2022
Consumo Medido (kWh): 175
Consumo Diário (kWh): 6,25
Dias de Consumo: 28
Ocorrência do Mês: Lido
Média kWh últimos 12 meses: 186

HISTÓRICO DE CONSUMO - kWh

Mês/Ano	Consumo	Uos.	Pagamento	Valor R\$
03/2022	175	Lido	Em aberto	119,63
02/2022	184	Lido	Em aberto	116,81
01/2022	182	Lido	Em aberto	131,78
12/2021	206	Lido	04/02/22	
11/2021	204	Lido	04/02/22	
10/2021	180	Lido	09/12/21	
09/2021	163	Lido	09/12/21	
08/2021	170	Lido	06/10/21	
07/2021	160	Lido	06/10/21	
06/2021	162	Lido	02/08/21	
05/2021	209	Lido	29/06/21	
04/2021	228	Lido	18/05/21	
03/2021	183	Lido	04/05/21	

IDENTIFICAÇÃO

Nota Fiscal / Série
05 004 3107 003074 28 06.140.561 / B
Local de Entrega: 1

COMPOSIÇÃO DA FATURA - R\$

(Art.31, resolução 166/2005 - ANEEL)
Energia: 20,11% 24,06
Distribuição: 21,69% 25,95
Transmissão: 7,01% 8,39
Encargos Setoriais: 5,54% 6,63
Tributos: 32,10% 38,40
Perdas: 0,00% 0,00
Outros: 13,54% 16,20
TOTAL: 119,63

ITENS FATURADOS

Descrição	Qtde.	Vi. Unit.	Valor(R\$)
Consumo de energia	30	x 0,18972 =	5,69
CONSUMO	70	x 0,32524 =	22,76
CONSUMO	75	x 0,48786 =	36,58
ICMS			35,41
PIS			0,53
COFINS			2,46

REAVISO DE FATURA VENCIDA

Informamos que até o momento não registramos o pagamento do(s) débito(s) relacionado(s) abaixo:

MÊS/ANO	VALOR
02/2022	R\$ 116,81
01/2022	R\$ 131,78

Itens Financeiros

MULTA P/ ATRASO PAGTO	12/2021	2,73
JUROS E CORREÇÃO IPCA	12/2021	3,70
MULTA P/ ATRASO PAGTO	11/2021	2,73
JUROS E CORREÇÃO IPCA	11/2021	6,80

VENCIMENTO DESTE REAVISO

02/2022 - 31/03/2022

O não pagamento dos débitos em aberto no prazo de vencimento deste reaviso sujeita esta unidade consumidora a suspensão do fornecimento de energia elétrica conforme art. 172 da resolução normativa n. 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

TOTAL A PAGAR R\$ 119,63

TRIBUTOS	Base de cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
(Incluídos no valor total)			
ICMS	141,86	25,00	35,41
PIS/PASEP	68,02	0,78	0,53
COFINS	68,02	3,62	2,46

DADOS TÉCNICOS

Inst. transformadora: 1050962
Número do medidor: 5192138
Fator de multiplicação: 1,000
Tipo de ligação: Monofásico

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto: ESTÂNCIA	Referência: 01/2022	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
EUSD: 32,39		META DIC: 20,00	0,00	0,00
O consumidor tem o direito de solicitar a distribuição dos indicadores EUSD, FIC, DMIC e DLR a qualquer tempo.		APUR DIC: 0,32	0,00	0,00
O consumidor tem o direito de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora para apuração mensal, tr. e anual.		META FIC: 6,00	0,00	0,00
		APUR FIC: 2,00	0,00	0,00
		META DMIC: 15,00		
		APUR DMIC: 0,20		

RESERVADO AO FISCO: 6DCA,7DF3,458C,4A2A, A935,2668,6E3E,FB44

Res Anel 3009 Subvenção, vigência 06/01/2022

MENSAGEM

Violência contra a Mulher e crime: Denuncie!
Ligue 180 ou procure o(a) Promotor(a) de Justiça
Marco/2022 Bandeira Escassez Hídrica - com exceção do Baixa Renda
Benefício Tanfano: 29,83

A conta normal de consumo seria R\$ 119,71, porém tem um desconto da Tanfa Social de R\$ 54,68, restando a se pagar R\$ 65,03, que com os demais valores acima discriminados totaliza R\$ 119,63



JOSEFINA SILVA TELES
UC/DV: 111999/0

NOTA FISCAL / FATURA ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
Rua Capitão Salomão, 314-Centro Estância/SE
CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.658.0001-96

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 440128/2022

Identificação do Contribuinte: 07.830.832/0001-84
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.830.832/0001-84** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.830.832/0001-84** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **14/11/2022 08:13:19**, válida até **14/12/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 14 de Novembro de 2022

Autenticação: 20221114BUENLT

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Comarca de Estância

Rua João Joaquim de Souza, nº 48, Centro - Sergipe

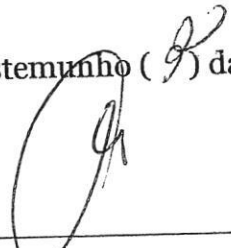
Telefone/Fax: (079) 3522-1771

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA

Oficial Titular

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo em meu Cartório, o Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, dele consta, às folhas 31, do livro A-14, sob o nº de ordem 269, consta, em 23 de Maio de 2022 o(a) registro/averbação do(a/os/as) Ata e Estatuto do(a) "ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA ROSA LUXEMBURGO DO MUNICIPIO DE ESTÂNCIA, CPNJ: 07.830.832.0001-84", cuja cópia reprográfica segue em anexo, fazendo parte do inteiro teor desta certidão. Estância(SE), 07 de Junho de 2022.
Emolumentos: R\$ 68,01. Ferd: R\$ 13,60. Guia: 206220003192.

Em testemunho () da verdade.

Sérgio Abi-Sáber Rodrigues Pedrosa

Oficial Titular

Marielly Carvalho Leal

Escrevente Substituta



**VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DIGITAL**

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA
CNPJ 08.804.680/0001-81
Sérgio Abi-Sáber Pedrosa - Oficial
Marielly Carvalho Leal - Escrevente
Fone: (79) 3522-1771 - Estância - SE



Estado de Sergipe

Cartório do 10º Ofício de Justiça da Comarca de Aracaju
Registro de Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Capela, 55 - Fone: (79) 3214-4818
CEP 49010-370 - Aracaju - Sergipe



Eu, Vânia Elisa de Carvalho Paixão Santos,
Oficial do Registro de Títulos Documentos e das
Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Aracaju,
Capital do Estado de Sergipe, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo em meu Cartório, o livro de Registro das Pessoas Jurídicas, de número A - 42 em meu poder e sob a minha guarda dele as folhas 66, sob número 36.137 de ordem, consta o registro feito em 24 de Janeiro de 2006, de uma **ATA DE CRIAÇÃO E ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA "ROSA LUXEMBURGO"**, também chamada abreviadamente **ROSA LUXEMBURGO**; Com sede no Assentamento Rosa Luxemburgo, Cep: 49.200-000 - Estância/SE O referido Estatuto sofreu alteração conforme se vê Ata e Estatuto registrados no Livro **A-53**, sob o número **49.527** de ordem, em 30 de julho de 2010. De acordo com Ata de Transferência realizada em 26 de Fevereiro de 2022 a partir desta data todos os atos registrados em cartório não serão mais registrada no Cartório 10º Ofício da Comarca de Aracaju e sim no Cartório do 2º Ofício de Estância conforme se vê Ata averbada ao lado do registro original em 06 de Abril de 2022 cujas copias seguem em anexo. O referido é verdade e dou fé. Aracaju, 18 de Abril de 2022. A Oficial do Registro Interina: Elaine

Almeida de Oliveira Passos

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

10º Ofício da Comarca de
Aracaju

18/04/2022 08:58

<https://www.tjse.jus.br/x/H8D7MG>



20220505002157

ROSA LUXEMBURGO

ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA "ROSA LUXEMBURGO"
ASSENTAM. ROSA LUXEMBURGO - Z RURAL - CEP 49.200-000 - ESTÂNCIA/SE



Aracaju/SE, 16 de janeiro de 2006.

OF 001/2005

Senhor (a) Escrivão (ã),

ATA e ESTATUTO SOCIAL - Registro – Com afetuosos cumprimentos; estamos encaminhando a Vossa Senhoria para que sejam registrados nesse Cartório, os seguintes documentos:

- 03 vias exemplares da ATA da Assembléia Geral de fundação desta Associação;
- 03 vias exemplares dos respectivos estatutos sociais.

Na expectativa do atendimento, apresentamos a Vossa Senhoria os nossos melhores e sinceros votos de estima e elevado apreço.

Cordial e atenciosamente,

Jose Valter Franco de Jesus
JOSE VALTER FRANCO DE JESUS
COORD. GERAL

ILMA. SRA.

DRA. VÂNIA ELIAS DE CARVALHO PAIXÃO SANTOS

MD TITULAR DO CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DA COMARCA DE
ARACAJU - SERGIPE





ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA ROSA LUXEMBURGO, REALIZADA NO DIA 03/01/2006.

As dez horas do dia três de janeiro de dois mil e seis, no local de costume, reuniram-se as pessoas que subscrevem a presente ATA, todos, brasileiros, maiores, Trabalhadores Rurais, residentes e domiciliados no Assentamento ROSA LUXEMBURGO, Zona Rural do Município de Estancia, estado de Sergipe, em atendimento ao Edital de Convocação, publicado pelos meios disponíveis no âmbito do sobre referido Assentamento e previamente distribuído junto ao respectivo público, contendo a seguinte pauta: a) Fundação de uma Associação de Cooperação Agrícola; b) Leitura, discussão, votação e aprovação dos estatutos sociais; c) Eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal. A Assembléia foi coordenada pelo Senhor Joselito de Jesus Santos o qual fez votos de boas vindas aos presentes, ao tempo em que solicitou que os mesmos procedessem a escolha de um dos participantes para secretariar a reunião, sendo indicado e aprovado por unanimidade o nome de Josilene de Jesus Souza; que, por solicitação do Senhor Coordenador, fez a leitura do precitado Edital de Convocação e, em seguida, foi posto em regime de discussão o primeiro item da pauta, tendo havido diversos pronunciamentos dos presentes defendendo sempre a fundação da Associação, e na sequência, foi a proposta colocada em regime de votação e aprovada por unanimidade a fundação da sociedade com a denominação social de **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA ROSA LUXEMBURGO**, que adotará o nome de fantasia de **ROSA LUXEMBURGO**. Prosseguindo, foi feita a leitura da minuta que serviu de referencial para a consolidação dos estatutos da sociedade, sendo em seguida o plenário desfeito e constituídos seis grupos para leitura, estudo e debate da proposta estatutária, o que foi feito, artigo por artigo. Durante os trabalhos em grupo, os participantes propuseram as modificações por eles consideradas devidas e necessárias por força da realidade social, política, econômica e cultural dos sócios fundadores da Associação. Reconstituído o plenário, foram então consolidadas e acolhidas às alterações sugeridas e finalmente posta em regime de votação a proposta de redação definitiva dos estatutos sociais, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, de acordo com os estatutos sociais ora aprovados, foram realizadas as eleições para a composição da Direção Coletiva e do Conselho Fiscal da ROSA LUXEMBURGO o que foi feito por votação individual, de acordo com cada função, ficando compostos assim: **Direção Coletiva**: Coordenador Geral - JOSE VALTER FRANCO DE JESUS - RG 32039590 - SSP/SE e CPF 011.072.385-60; Secretária - SANDRA SUELY SILVA; Coordenador de Finanças - ERNANDO NASCIMENTO RODRIGUES - **Suplentes da Direção Coletiva** - FERNANDA SANTOS CONCEIÇÃO e JOSÉ AMALRI DE JESUS. **Conselho Fiscal** - JOSÉ MIRALDO DE JESUS RODRIGUES, MARIA RITA DOS SANTOS e JOSILENE DE JESUS SOUZA; **Suplentes do Conselho Fiscal** - MARIA HELENA DOS SANTOS e MARIA DOS SANTOS. Prosseguindo, o Senhor Coordenador declarou todos os eleitos investidos na posse dos seus respectivos cargos, depois que os mesmos, assumiram em público, o compromisso de exercerem as suas funções sem remuneração em espécie ou a qualquer título. Por último, a fundação da ROSA LUXEMBURGO foi aplaudida por todos com uma demorada e calorosa salva de palmas. Esgotada a pauta, o Senhor Coordenador declarou encerrada a Assembléia e ordenou que fosse lavrada a presente Ata que depois de lida, achada certa e aprovada, vai devidamente assinada. Nada mais. *José Valtér Franco de Jesus*

CARTÓRIO 10º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
VANIA ELISA DE C. P. SANTOS
OFICIAL
DÉBORA CARVALHO P. SANTOS
ESCREVENTE JURAMENTADO

[illegible]

Zorilto de Jesus Santos
 por Angelina Schirano
 Fernanda Santos conceição

~~2021-11-20-2021-11-20~~

Ernando Norberto Rodriguez

Guilherme Corvalante da Silva

Josilene de Jesus Souza

maria dos Santos

Edmar Polikowsky Santos

~~Clara~~ Rita dos Santos

Wonders of Vaccines Linco.

João Vilton de Jesus Oliveira

Yosquina Silva Teles

Maria Helena des Senda

gil 5 am 5 am

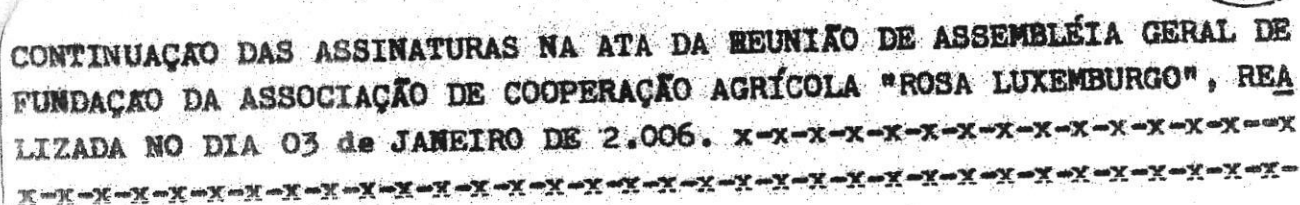
Doñe Mauricio Santos Inayre

Domingos Pereira dos Santos

José Amador de Jesus

Domingos de Lima

CARTÓRIO 10º OFÍCIO
TITULO E DEQUATENHO DE
PESSOAS JURÍDICAS
VARAS ELEIA DE C. E. J. C. C. C.
OFICIAL
DÉBORA GOMES LOPES SANTOS
ESCREVENTE JURAMENTADO
TEL. (079) 222-4818



Ysaac Augusto Silva Costa

Selo nº DA00041396

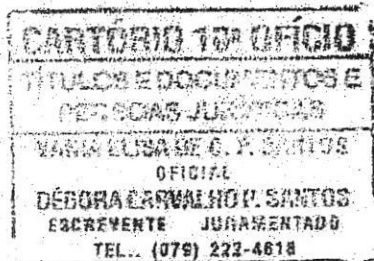
ESTATUTO SOCIAL
SOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA "ROSA LUXEMBURGO"
Assentamento ROSA LUXEMBURGO – Estancia – Sergipe



CAPÍTULO "I"
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO,
ÁREA DE ATUAÇÃO e OBJETIVO

ART. 1º - É instituída a **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA "ROSA LUXEMBURGO"**, também chamada abreviadamente de **"ROSA LUXEMBURGO"** sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, de duração por tempo indeterminado, estabelecida no **Assentamento ROSA LUXEMBURGO** – CEP 49.200-000 – Estancia/SE, com **FORO** em Aracaju, capital do estado de Sergipe, sendo os seguintes, os seus objetivos principais:

- a) Estimular o desenvolvimento agropecuário, social, educativo, cultural e o progresso econômico do **Assentamento "ROSA LUXEMBURGO"** com vistas à melhoria da qualidade e do nível de vida dos seus associados;
- b) Promover e difundir o conhecimento das diversas formas de cooperação na agropecuária, organização do trabalho, da produção e da comercialização no meio rural, mediante o intercâmbio das experiências vividas por outros Assentamentos.
- c) Defender por todos os meios legais ao seu alcance, os interesses sociais e econômicos de todos os seus associados;
- d) Incentivar e desenvolver práticas alternativas de tecnologias na agropecuária do assentamento;
- e) Apoiar por todos os meios legais ao seu alcance, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra.
- f) Editar publicações que visem atender e divulgar seus objetivos;
- g) Promover e realizar cursos de qualificação e formação técnica profissional visando o progressivo aperfeiçoamento das atividades dos trabalhadores rurais assentados, mediante a utilização racional da mão de obra para elevação dos índices de produção e produtividade do assentamento;




Demóstenes Ramos de Melo
OAB/SE 2526
CPF 482.772.155-68



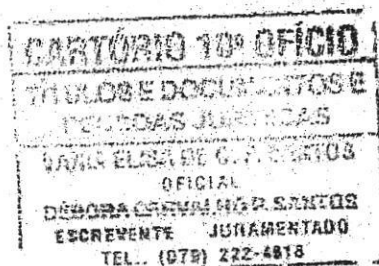
ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA "ROSA LUXEMBURGO"
Assentamento ROSA LUXEMBURGO – Estancia – Sergipe



- h) Promover e incentivar a realização de atividades educacionais e produtivas, de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores e de difusão do conhecimento dos direitos das mulheres, da juventude e das crianças;
- i) Promover e participar de atividades que visem a orientar e assegurar à população assentada os seus direitos à saúde, à educação, à habitação e ao crédito para a produção;
- j) Buscar e desenvolver experiências com entidades congêneres;
- k) Promover ações no sentido de alfabetizar e escolarizar os trabalhadores e trabalhadoras rurais e seus dependentes, oportunizando-lhes o acesso ao primeiro, segundo e terceiro graus;
- l) Promover por todos os meios ao seu alcance, atividades de preservação do meio ambiente e de defesa da ecologia.
- m) Incentivar e promover a participação das mulheres nas diversas instâncias de direção desta Associação e de outras organizações dos trabalhadores;
- n) Promover e realizar atividades de educação e cultura, amparo social, assistência à saúde, assessoria jurídica, bem como atividades recreativas, esportivas e de assistência técnica em agropecuária.
- o) Realizar a venda da produção agropecuária do assentamento quando aprovada pela Assembléia Geral.
- p) Adquirir e repassar a preço de custo aos seus associados, os produtos, equipamentos, implementos de natureza agropecuária, animais, sementes, adubos, fertilizantes e tudo o mais que for necessário ao desenvolvimento das atividades produtivas do Assentamento.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução dos seus objetivos, a Associação realizará parcerias com empresas do setor privado e com entidades públicas municipais, estaduais, federais, universidades e, bem assim, com ONG's nacionais e internacionais, mediante convênios e/ou contratos ou outras formas jurídicas de cooperação.

Parágrafo Segundo - A área de atuação desta Associação compreende os limites do **Assentamento "ROSA LUXEMBURGO"**, podendo estender-se a todo o município de




Demóstenes Ramos de Melo
OAB/SE 2526
CPF 482.772.155-68



ESTATUTO SOCIAL
SOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA "ROSA LUXEMBURGO"
Assentamento ROSA LUXEMBURGO – Estancia – Sergipe



Estancia/SE, bem como a outros municípios do Estado de Sergipe, desde que aprovado em Assembléia Geral.

CAPITULO "II"
DOS SÓCIOS, ADMISSÃO SUAS CATEGORIAS,
AFASTAMENTO DIREITOS E DEVERES

ART. 2º - O quadro associativo da "ROSA LUXEMBURGO" será composto por trabalhadores rurais do Assentamento "ROSA LUXEMBURGO" e seus respectivos dependentes a partir dos 16 (dezesesseis) anos de idade, sendo agrupados em 02 (duas) categorias, a saber:

- a) Sócio Efetivo Fundador
- b) Sócio Efetivo

Parágrafo 1º - São Sócios Efetivos Fundadores todos aqueles subscritores da Ata da reunião de Assembléia Geral de fundação da "ROSA LUXEMBURGO" três de janeiro de dois mil e seis.

Parágrafo 2º - São Sócios Efetivos os que ingressarem no quadro associativo da "ROSA LUXEMBURGO", após realizada a Assembléia Geral de sua fundação.

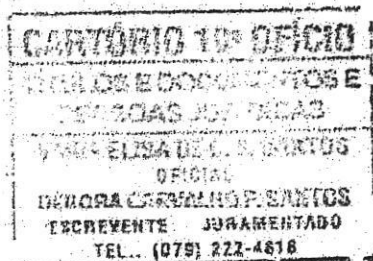
DA ADMISSÃO

ART. 3º - Poderá associar-se à "ROSA LUXEMBURGO" o trabalhador rural residente no Assentamento "ROSA LUXEMBURGO" ou que nele exerça atividade agropecuária.

DA EXCLUSÃO

ART. 4º - A exclusão de sócio dar-se-á por decisão tomada em reunião conjunta da Direção Coletiva e do Conselho Fiscal, convocada pelo Coordenador Geral para esse fim, publicada em resolução a ser fixada na sede da "ROSA LUXEMBURGO" e comunicada via postal ao sócio excluído motivada por:

- a) Falta de pagamento de contribuições aprovadas pela Assembléia Geral;
- b) Descumprimento de quaisquer dos artigos deste Estatuto;




Demóstenes Ramos de Melo
OAB/SE 2526
CPF 452.772.155-68



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA "ROSA LUXEMBURGO"
Assentamento ROSA LUXEMBURGO – Estancia – Sergipe



c) Negligenciar as decisões emanadas da Assembléia Geral, da Direção Coletiva ou do Conselho Fiscal ou, ainda, praticar atos de rebeldia contra a "ROSA LUXEMBURGO";

d) Danificar ou alienar bens da Associação sem prévia autorização da Direção Coletiva ou da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O sócio assim excluído poderá interpor recurso à Assembléia Geral, protocolando-o na Secretaria da "ROSA LUXEMBURGO", em até 15 dias após a exclusão, que será mantido em arquivo até a próxima Assembléia Geral, a qual decidirá em caráter definitivo.

DO AFASTAMENTO E DA SUSPENSÃO

ART. 5º - O afastamento do sócio, que não poderá ser negado, dar-se-á única e exclusivamente a pedido e será requerido à Direção Coletiva que o homologará em sua primeira reunião após haver recebido o requerimento.

ART. 6º - O associado que desobedecer qualquer dispositivo deste Estatuto, ou resolução da Assembléia Geral, da Direção Coletiva ou do Conselho Fiscal, será punido com advertência, suspensão ou exclusão, dependendo da gravidade da desobediência.

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

ART. 7º - São os seguintes, os direitos dos associados:

- a) Participar das Assembléias Gerais, votar e ser votado;
- b) Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre a situação econômica e financeira da "ROSA LUXEMBURGO";
- c) Afastar-se da Associação quando lhe convier, observada a regra do artigo 4º deste Estatuto;
- d) Postular mandato eletivo os que tiverem idade a partir dos 18 anos;
- e) integrar comissões e grupos de trabalho para os quais tenha sido designado;




Demóstenes Ramos de Melo
OAB/SE 2526
CPF 482.772.155-88



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA "ROSA LUXEMBURGO"
Assentamento ROSA LUXEMBURGO – Estancia – Sergipe



- f) Apresentar sugestões à Direção Coletiva no sentido de aperfeiçoar e aprimorar o funcionamento da "ROSA LUXEMBURGO";
- g) Solicitar da Direção Coletiva a convocação de Assembléia Geral, através de proposta subscrita por no mínimo um quinto dos sócios no mais amplo e irrestrito gozo dos seus direitos estatutários;
- h) Protestar por escrito, junto à Direção Coletiva, contra atos ou ações praticadas por sócios, dirigentes ou quem quer que seja, contrários aos direitos dos associados e aos princípios e finalidades da "ROSA LUXEMBURGO".

Parágrafo Único – O Sócio Efetivo será elegível somente, quando tiver ingressado no quadro associativo da "ROSA LUXEMBURGO" há no mínimo seis meses anteriores à data das eleições.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

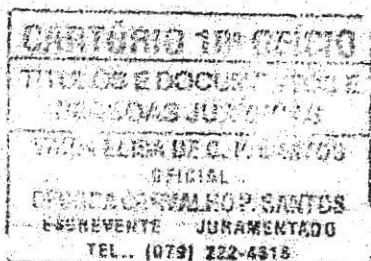
ART. 8º - São os seguintes, os deveres dos associados:

- a) Cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral, as resoluções da Direção Coletiva e do Conselho Fiscal;
- b) recolher pontualmente as contribuições e tudo o mais que tiver sido aprovado por deliberação da Assembléia Geral;
- c) participar das Assembléias Gerais e eleições dos membros da Direção Coletiva e do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO "III"
DOS PODERES DA "ROSA LUXEMBURGO"

ART. 9º - São os seguintes, os poderes da "ROSA LUXEMBURGO":

- a) Assembléia Geral
- b) Direção Coletiva
- c) Conselho Fiscal




Demóstenes Ramos de Melo
OAB/SE 2526
CPF 482.772.155-68



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA "ROSA LUXEMBURGO"
Assentamento ROSA LUXEMBURGO – Estancia – Sergipe



DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 10º - A Assembléia Geral é a reunião dos associados no mais amplo e irrestrito gozo dos seus direitos estatutários, convocada para um determinado fim, podendo ser Ordinária ou Extraordinária.

ART. 11º - A Assembléia Geral é a instância suprema da "ROSA LUXEMBURGO" e nos limites deste Estatuto ou da Lei tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações alcançam a todos os associados ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo 1º - É vedada a participação em Assembléia Geral através de mandato procuratório.

Parágrafo 2º - Nas Assembléias Gerais serão tratados, somente, os assuntos pautados nos respectivos Editais de Convenção, sob pena de ser nula toda e qualquer deliberação.

ART. 12º - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Coordenador Geral ou por no mínimo um quinto dos associados no mais amplo e irrestrito gozo dos seus direitos estatutários, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de edital publicado pelos meios disponíveis no âmbito da "ROSA LUXEMBURGO".

ART. 13º - A Assembléia reunir-se-á ordinariamente:

- a) No mês de dezembro de cada ano para votar a previsão orçamentária e o plano de metas para o exercício seguinte, bem como eleger a Direção Coletiva e Conselho Fiscal com mandato de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte;
- b) Até o dia 31 de março de cada ano para apreciar e votar o relatório de atividades da Direção Coletiva e prestação de contas composta de balanço patrimonial, demonstrações financeiras, instruídos com parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício anterior.

ART. 14º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que se fizer necessária e será convocada pelo Coordenador Geral ou pelo menos um quinto dos associados no mais amplo e irrestrito gozo dos seus direitos estatutários.

ART. 15º - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, reunir-se-á:




Demóstenes Ramos de Melo
OAB/SE 2526
CPF 482.772.155-68

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA "ROSA LUXEMBURGO"
Assentamento ROSA LUXEMBURGO – Estancia – Sergipe



- a) Em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) do total dos sócios em condições de votar;
- b) Em segunda convocação, uma hora após, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos sócios em condições de votar;
- c) Em terceira e última convocação, uma hora após, com qualquer número de votantes, nunca inferior a 10% (dez pontos percentuais) do total de associados em condições de votar.
- d) Não havendo quorum, reeditar-se-á a convocação para uma data posterior.

Parágrafo 1º - As decisões das Assembléias Gerais serão tomadas pela maioria simples dos votos dos sócios presentes.

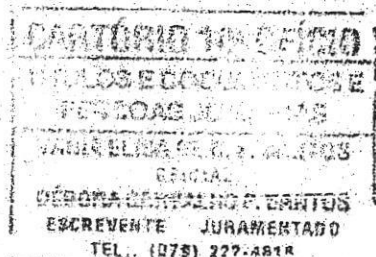
Parágrafo 2º - As eleições dos membros da Direção Coletiva e do Conselho Fiscal serão realizadas por votação individual de acordo com cada função e o voto em aberto ou secreto a critério da Assembléia Geral, sendo eleito o candidato que obtiver maioria absoluta dos votos válidos.

Parágrafo 3º - Observada a inexistência de maioria absoluta, a Assembléia Geral, na oportunidade, realizará nova votação entre os dois candidatos mais votados.

ART. 16º - A Assembléia Geral será dirigida pelo Coordenador Geral da "ROSA LUXEMBURGO" ou por seu substituto imediato, no caso, o Secretário ou, ainda, por quem o plenário indicar.

ART. 17º - Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- a) Eleger ou destituir a qualquer época, os membros da Direção Coletiva e de Conselho Fiscal;
- b) Autorizar alienação ou empréstimo de bens da Associação;
- c) Decidir sobre os programas de trabalho e respectivos orçamentos;
- d) Fixar o valor das contribuições dos associados;
- e) Decidir em caráter definitivo sobre a exclusão de associados.



Denostenes Ramos de Melo
OAB/SE 2526
CPF 482.772.155-88

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA "ROSA LUXEMBURGO"
Assentamento ROSA LUXEMBURGO – Estancia – Sergipe



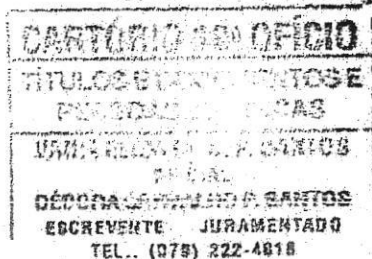
CAPÍTULO IV
DA DIREÇÃO COLETIVA

ART. 18º - A Direção Coletiva será composta por um Coordenador Geral, um Secretário, um Coordenador de Finanças e dois Suplentes.

ART. 19º - A Direção Coletiva reunir-se-á sempre que houver necessidade, por convocação do Coordenador Geral ou do seu substituto imediato ou, ainda, do Conselho Fiscal.

ART. 20º - Compete a Direção Coletiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normativos emanados da Assembléia Geral;
- b) Acolher as reclamações e/ou sugestões dos associados, resolvê-las ou encaminhá-las à Assembléia Geral;
- c) Executar o plano de metas e atividades da "ROSA LUXEMBURGO" aprovado em Assembléia Geral;
- d) Tomar atitudes no sentido de corrigir distorções que possam afetar o alcance das metas estabelecidas;
- e) Encaminhar à Assembléia Geral para apreciação e votação, o relatório anual das atividades realizadas;
- f) Aprovar e supervisionar o quadro administrativo da sociedade;
- g) Propor à Assembléia Geral a solução dos casos não expressamente dispostos neste Estatuto;
- h) Elaborar normas internas e regulamentos submetendo-os à apreciação da Assembléia Geral;
- i) Alienar bens da "ROSA LUXEMBURGO" com prévia anuência da Assembléia Geral;
- j) Autorizar a Coordenação Executiva a contrair empréstimos e receber doações.




OAB/SE 2526
CPF 482.772.155-68

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA "ROSA LUXEMBURGO"
Assentamento ROSA LUXEMBURGO – Estancia – Sergipe



ART. 21º - Compete ao Coordenador Geral:

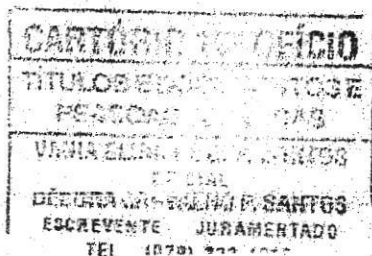
- a) Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- b) Coordenar as reuniões da Direção Coletiva;
- c) Coordenar as reuniões das Assembléias Gerais, exceto quando estiver postulando mandato eletivo, sendo neste caso substituído pelo Secretário.
- d) Abrir e movimentar contas bancárias juntamente com o Coordenador de Finanças.

Parágrafo Único - Na reunião de Assembléia Geral em que todos os membros da Direção Coletiva estiverem postulando mandato eletivo, o plenário elegerá um Coordenador e um Secretário ad hoc.

ART. 22º - Compete ao Secretário organizar e responsabilizar-se pelos assuntos que disserem respeito a Secretaria da Associação e substituir o Coordenador Geral nos seus impedimentos.

ART. 23º - Compete ao Coordenador de Finanças:

- a) Ter sob sua custódia o patrimônio da "ROSA LUXEMBURGO", preservando-o por todos os meios ao seu alcance;
- b) Promover eventos no sentido de obter recursos financeiros para que a Associação alcance os seus objetivos e metas;
- c) Evitar que a "ROSA LUXEMBURGO" assuma compromissos financeiros acima do limite da sua real capacidade de pagamento, mantendo o seu patrimônio em situação líquida superavitária;
- d) Organizar e apresentar à Assembléia Geral a prestação de contas anual instruída com balanço patrimonial, demonstrações financeiras e parecer do Conselho Fiscal;
- e) Assinar juntamente com o Coordenador Geral todos os documentos relativos à movimentação financeira da sociedade, inclusive abrir e movimentar contas bancárias;




Demóstenes Ramos de Melo
OAB/SE 2526
CPF 482.772.155-68

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA "ROSA LUXEMBURGO"
Assentamento ROSA LUXEMBURGO – Estancia – Sergipe

- f) Constituir procuradores para representar a "ROSA LUXEMBURGO" na abertura de contas bancárias, assinaturas de convênios, contratos e outros documentos que se fizerem necessários.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL DA "ROSA LUXEMBURGO"

ART. 24º - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes eleitos dentre os associados no mais amplo e irrestrito gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo 1º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal serão eleitos na mesma Assembléia Geral Ordinária de eleição da Direção Coletiva;

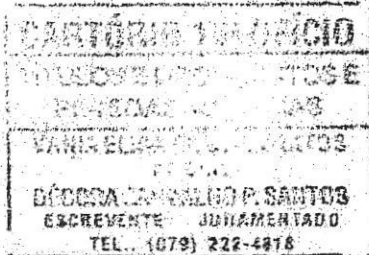
Parágrafo 2º - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Direção Coletiva, portanto, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;

Parágrafo 3º - Não poderá concorrer a mandato de Conselheiro Fiscal o associado que tiver relação de parentesco com qualquer dos membros da Direção Coletiva ou Coordenação Executiva até o segundo grau em linha reta ou colateral.

ART. 25º - O Conselho Fiscal reunir-se-á obrigatoriamente até o dia 10 de cada mês para apreciar e emitir parecer sobre o balancete de verificação e/ou financeiro do mês anterior.

ART. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a movimentação financeira e patrimonial da "ROSA LUXEMBURGO";
- b) Verificar a exatidão dos livros contábeis, trabalhistas e fiscais exigidos ou exigíveis pelos órgãos da fiscalização municipal, estadual e federal;
- c) Fiscalizar os atos da Direção Coletiva, apreciar e editar parecer sobre a prestação de contas escriturada de acordo com a Lei;
- d) Determinar a convocação de Assembléia Geral Extraordinária para apreciar e deliberar sobre irregularidade e/ou situação grave por ventura detectada;
- e) Emitir parecer sobre as contas no final de cada gestão para ser apreciada e votada pela Assembléia Geral.




Demóstenes Ramos de Melo
OAB/SE 2526
CPF 482.772.155-68

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA "ROSA LUXEMBURGO"
Assentamento ROSA LUXEMBURGO – Estancia – Sergipe

CAPITULO VI
DO PATRIMÔNIO DA "ROSA LUXEMBURGO"



ART. 27º - Os recursos da "ROSA LUXEMBURGO" serão constituídos por:

- a) Contribuições pagas pelos associados;
- b) Doações e subvenções públicas e privadas;
- c) Contribuições voluntárias do público em geral;
- d) Outras receitas.

ART. 28º - O patrimônio da "ROSA LUXEMBURGO" será constituído por bens de qualquer natureza, inclusive numerário em espécie, recebidos em doação ou por ela adquiridos.

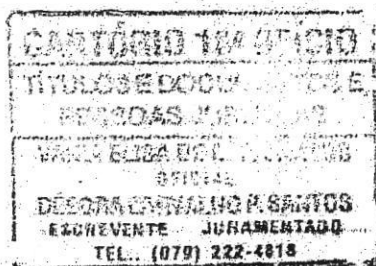
Parágrafo Único - O superávit que vier a ser verificado por ocasião do encerramento do exercício financeiro em 31 de dezembro de cada ano, será aplicado no fortalecimento das atividades fins da "ROSA LUXEMBURGO".

ART. 29º - Em caso de dissolução da "ROSA LUXEMBURGO", o seu patrimônio será doado a uma entidade congênere, por indicação da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

ART. 30º - Os Associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da "ROSA LUXEMBURGO".

ART. 31º - A dissolução da "ROSA LUXEMBURGO" é de exclusiva competência da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, mediante aprovação de no mínimo 2/3 (dois) terços dos associados que estiverem no mais amplo e irrestrito gozo dos seus direitos estatutários.

ART. 32º - As dívidas da "ROSA LUXEMBURGO" serão, tão somente, aquelas assumidas e/ou reconhecidas pela Direção Coletiva e/ou pela Coordenação Executiva nos limites deste Estatuto.




Demóstenes Ramos de Melo
OAB/SE 2526
CPF 482.772.155-68

CARTÓRIO 2º
ESTADO

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA "ROSA LUXEMBURGO"
Assentamento ROSA LUXEMBURGO – Estancia – Sergipe

ART. 33º - Cada associado indenizará a "ROSA LUXEMBURGO" dos danos ou prejuízos a que der causa.

ART. 34º - Incurrerá em falta grave qualquer membro de Direção Coletiva ou do Conselho Fiscal que vier a utilizar o respectivo cargo em assuntos alheios aos objetivos e finalidades da "ROSA LUXEMBURGO", respondendo pessoalmente por todos os atos que vier praticar fora dos limites deste Estatuto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 35º - Todos os membros da Direção Coletiva e do Conselho Fiscal exercerão as suas funções voluntariamente, sem remuneração em espécie ou a qualquer título, sendo-lhes assegurado, todavia, o ressarcimento de despesas com transporte, alimentação e hospedagem quando realizadas por força de atividades da "ROSA LUXEMBURGO".

ART. 36º - Este Estatuto poderá ser modificado somente pela Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim mediante aprovação de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados que estiverem no mais amplo e irrestrito gozo dos seus direitos estatutários.

ART. 37º - Este Estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembléia Geral de fundação da "ROSA LUXEMBURGO", devendo ser registrado no Cartório do 10º Ofício da Comarca de Aracaju/SE.

Parágrafo Único - Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral de fundação da "ROSA LUXEMBURGO" realizada no dia três de janeiro de dois mil e seis.

Jose Valter Franco de Jesus
JOSE VALTER FRANCO DE JESUS
Coordenador Geral



Demóstenes Ramos de Melo
OAB/SE 2526
CPF 482.772.155-68

Assentamento Rosa Luxemburgo

As 19:0 horas do dia treze de julho de dois mil e dez no local de costume, reunimos as pessoas subscvem a presente ata, todas brasileiras maiores trabalhadores rurais, residentes e domiciliadas no Assentamento Rosa Luxemburgo, zona rural do município de Estância, estado de Sergipe. A assembléia foi coordenada por José Sousa Ribeiro e secretariada por Ernando Nascimento Rodrigues.

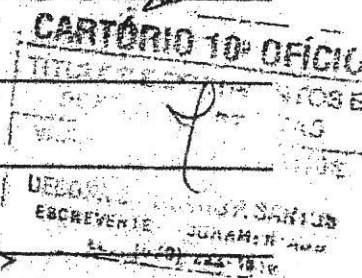
Reunimos todas as famílias residentes no assentamento para manter o mandato da atual diretoria eleita em 3º de novembro de 2009 fica prorrogada o mandato até 31 de dezembro de 2013.

E ficou aprovado por todos Assentados que elegerão para fazer parte da diretoria coletiva.

Presidente: José Souza Ribeiro, Vice-Presidente: José Domingos dos Santos, 1º Secretario: Ernando Nascimento Rodrigues, 2º Secretario: Joseane dos Santos, 1º Diretor Financeiro: José Wilson de Jesus Oliveira, 2º Diretor Financeiro: Walterfran José dos Santos. Conselho Fiscal Efetivos: Maria do Socorro dos Santos, José Angelina Sobrinho, José Amauri de Jesus. Suplentes: Edilson Pereira dos Santos, José Valter Franco de Jesus, Elisângela Maria da Silva.

E assim o Coordenador encerrou a reunião com assinatura de todos associados:

1. José Souza Ribeiro
2. José Domingos dos Santos
3. Ernando Nascimento Rodrigues
4. Joseane dos Santos
5. José Wilson de Jesus Oliveira
6. Walterfran José dos Santos
7. Maria do Socorro dos Santos Corrêa
8. José Angelina Sobrinho
9. José Amauri de Jesus
10. Edilson Pereira dos Santos
11. José Valter Franco de Jesus
12. Elisângela Maria da Silva





Assentamento Rosa Luxemburgo

As 19:00 horas do dia treze de julho de dois mil e dez no local de costume, reunimos as pessoas que subscrevem a presente ata, todos brasileiros maiores, trabalhadores rurais, residentes e domiciliados no Assentamento Rosa Luxemburgo, Zona rural do município de Estância estado de Sergipe. A assembléia foi coordenada por José Souza Ribeiro e secretariado por Ernando Nascimento Rodrigues.

Reunimos todas família residente no assentamento para mudar o mandato de um ano para quatro anos de mandato do novo Estatuto.

E assim o coordenador encerrou a reunião com assinatura de todos associados.

Jose Souza Ribeiro

Jose Wilson de Jesus da Silva

Jose Ferreira da Conceição

Ernando Nascimento Rodrigues

Jose Valtter Franco de Jesus

Volter - Jose dos Santos

Jose Angelim da Silva

Jose Domingos dos Santos

Adelmo Roberto dos Santos

Fuzam Santos

Jose Mauricio Santos Inacio

Maria dos Santos

João Manoel da Silva

Maria Rita dos Santos

Domingos Pereira dos Santos

Josefa Amilde de Jesus

Elisama Nascimento Santos

Jose Wilson dos Santos

Elizângela Maria da Silva

Joseane dos Santos

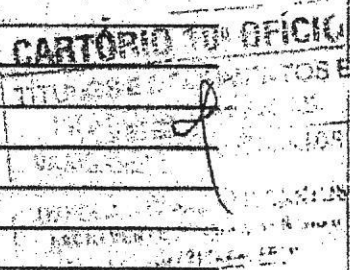
Jose Raimundo de Jesus

Josefina Silva Telu

Jose Wilson Pereira dos Santos

Jose Santos de Jesus

Jose Manoel de Jesus Rodrigues



**ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO
AGRICOLA ROSA LUXEMBURGO**



**ESTÂNCIA-SERGIPE
BRASIL**

CAPÍTULO I

Do Nome, Sede, Duração e Objetivo.

Art. 1º- A Associação de Cooperação Agrícola Rosa Luxemburgo do Município de Estância - Estado de Sergipe, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, situada no Assentamento Rosa Luxemburgo, no município de Estância - Se, e foro jurídico na comarca de Estância Estado de Sergipe e regida pelo presente estatuto e demais leis aplicadas.

Art.2º-Os objetivos gerais da associação são:

- a) Estimula e apóia ações de caráter produtivo e melhoria da qualidade de vida dos seus associados;
- b) Promover e participar de eventos de caráter social, bem como participar na implementação de projetos de infra-estrutura no povoado;
- c) Garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades de educação não formais;
- d) Contribuir para organização de movimentos voltados para área cultura e recreativa.

Parágrafo Único - Para alcançar seus objetivos a associação poderá fazer convênio e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder a sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres.

Art.3º-Podem ingressar na associação as pessoas que estejam ligadas pelo mesmo tipo de atividade seja ela rural, e que tenham residências, ou seja, sítiantes na região.

Parágrafo Único- Considera-se apto para ingressar na associação os homens, e mulheres maiores de 18 anos, tendo ambos os mesmos direitos e deveres.

Bel. Antônio Freire dos Santos
Advogado (OAB/SE) nº 1883
15/05/2015



Art.4º-A saída de Associados se dará por:

- a) Pedido do Associado, através de carta ao Presidente;
- b) Expulso, decidida em Assembléia Geral, conforme disposto no art.12.

Art.5º-São direitos dos associados:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela associação;
- b) Votar e ser votado para qualquer cargo ou função;
- c) Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando aos assuntos que nela se tratarem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da associação, quando sentir necessidade;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento de informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julguem de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convoca a Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e na condição previstas nesse estatuto;
- g) Desliga-se da associação quando lhe convier através de comunicação escrita.

Parágrafo único – O associado que aceita qualquer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixa o cargo.

- h) O associado só gozará do direito de votar e ser votado apartir de um ano de contribuição.

Art6º-São deveres dos associados:

- a) Observar as disposições estatutárias, bem como a deliberação, tomada pela diretoria e Assembléia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos pela Associação;
- c) Contribuir com todos ao seu alcance para o bom nome e fortalecimento da Associação;
- d) Pagar a mensalidade no valor de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do salário mínimo vigente, decidido e aprovado em Assembléia Geral.
- e) Ao se afastar ou ser afastado deverá quitar seu débito, caso fique devendo o mesmo será cobrado em sua volta na entidade.

Bel. Carlos Alberto dos Santos
Mantenedor da Associação nº 18029
19/03/2013

Parágrafo Único – Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art.7º-O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Benfeitorias, terrenos e construções que vieram a ser feitas ou adquiridas pela Associação;
- b) Máquinas, instrumentos que forem adquiridas pela Associação;
- c) Auxílio doações ou subvenções provenientes de quaisquer atividades públicas ou particulares, nacionais e estrangeiras;
- d) Receitas provenientes da prestação de serviços;
- e) Contribuições dos próprios associados, estabelecida pela Assembléia Geral;

CAPÍTULO IV

Da Direção

Art.8º-São órgãos de direção da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva
 - Presidente
 - Vice – Presidente
 - 1º-Secretario
 - 2º-Secretario
 - 1º- Diretor Financeiro
 - 2º- Diretor Financeiro
- c) Conselho Fiscal
 - Composto por três membros efetivos e três membros suplentes.

Art.9º- Assembléia Geral é a instância máxima da Associação para deliberação em todos os assuntos.

Art.10º- Assembléia Geral reuni-se, ordinariamente, a cada quatro meses e extraordinária sempre que for necessário.

Bel. Cristóvão F. dos Santos
Advogado OAB/RS nº 1543
CIC nº 126.859.765-15

Art.11º- Compete a Assembléia Geral Ordinária em especial:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Estabelecer o valor da contribuição mensal do associado;
- c) Apreciar e votar o relatório, balanço de contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- d) Apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;
- e) Apreciar e aprovar os regimentos internos que vem a ser elaborados;
- f) Deliberar sobre a entrada de novos associados.

Art.12º- Compete a Assembléia Geral Extra-ordinária:

- a) Deliberar sobre a dissolução da Associação e neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo da Associação;
- c) Decidir sobre a mudança nos estatutos;
- d) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniária de contribuição e garantias os casos exigidos;
- e) Expulsar um associado de interesse da sociedade, quando o mesmo não corresponde com seus direitos e deveres com a associação;
- f) Outros assuntos de interesse da sociedade;

Art.13º-É da competência da Assembléia Geral, Ordinária e extra-ordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único- Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá indicar Diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dois dozes, que serão eleitos no prazo de 30 dias.

Art.14º- O quorum para a realização das Assembléias Gerais é de 2/3 (dois terços) do número dos associados, em primeira convocação e qualquer número em segunda e última convocação.

Parágrafo Único- As deliberações nas Assembléias serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, com exceção dos casos previstos no art.12º- letras a, b,c, d ,e, f, em que é exigida a maioria de 2/3(dois terços) de votos.

[Handwritten signature]
Bel. C. ...
... 1953
... 5



Art.15º-As Assembléias Gerais serão convocadas pelo presidente, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, que indicaram a pauta.

Art.16º-A Assembléia Geral convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias com aviso enviado aos associados e fixado em lugar público mais freqüentado.

Art.17º- Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente. Na sua falta ou impedimento caberá ao Vice-Presidente e na falta deste a Assembléia indica um associado para dirigir os trabalhos.

Art.18º- Todas as decisões das Assembléias Gerais deverá ser registrada em ata e assinada por todos os presentes, no livro de presença.

Art.19º- A Diretoria Executiva compõe-se de:

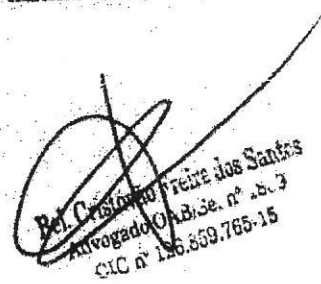
- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º-Secretario;
- 2º-Secretario;
- 1º-Diretor Financeiro
- 2º-Diretor Fianceiro

Parágrafo Único- Não poderão candidatar-se a cargo de diretor da Associação parente entre si até o segundo grau.

Art.20º- Os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão duração de quatro anos e poderá haver apenas uma reeleição pra o mesmo cargo.

Art.21º-Compete a Diretoria Executiva:

- a) Fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- b) Elaborar o plano de trabalho da Associação, submetendo-o à apreciação da Assembléia Geral;
- c) Coordenar a execução do plano de trabalho aprovado pela Assembléia Geral;
- d) Propor a criação de grupos de trabalhos de comissões para coordenar atividades específicas, quando for o caso;
- e) Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados;


Bel. Cristiano Freire das Santas
Advogado OAB/Se. nº 2.833
CIC nº 126.859.765-15



- f) Fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais;
- g) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de suas gestões, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

Art.22º- A diretoria se reunirá Ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em ata, num livro próprio, todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

Art.23º- Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos;
- b) Delegar os poderes;
- c) Representar oficialmente e judicialmente a Associação;
- d) Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente os saldos em caixa;
- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- f) Assinar ata e outros documentos da Associação;
- g) Assinar, juntamente com o Diretor administrativo e financeiro cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- h) Outras atribuições que vem a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art.24.º-Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente na sua falta ou impedimento;

Art.25º-Compete ao Secretario:

- a) Secretariar as Reuniões de Diretoria e das Assembléias Gerais, mantendo o respectivo livro sobre sua responsabilidade;
- b) Fazer ou mandar fazer a correspondência relatórios, livros e outros documentos;
- c) Organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- d) Outras atribuições que vem a ser estabelecida no Regime Interno.

Art.26º-Compete ao 2º- Secretario:

- a) Substituir o secretario na sua falta ou impedimento.

Art.27º-Compete ao Diretor Financeiro

Bel. Cristiano de Jesus Santos
Advogado (OAB de n.º 18.393)
CIC nº 12.659.765-15

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário em banco, designado pela diretoria;
- b) Elaborar e apresentar balancete mensal e anual da Associação;
- c) Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d) Assinar juntamente com o Presidente, os cheques ordem de pagamento e demais documentos contábeis;
- e) Fazer a escrituração de livro auxiliar de caixa dando seu visto e mantendo-o sobre sua responsabilidade;
- f) Zelar pelo recolhimento das obrigações físicas, tributárias, providenciária e outras, quando for o caso;
- g) Outras atribuições que vierem a ser estabelecidas do Regimento Interno;



Art.28º-Compete ao 2º- Diretor Financeiro

- a) Substituir o 1º. Diretor Financeiro na sua falta ou impedimento.

Art.29º- O conselho Fiscal será formado por três membros efetivos e três membros suplentes, eleito por um mandato de 4 (quatro) anos, juntamente com a Diretoria executiva.

Parágrafo Primeiro- As reuniões do Conselho Fiscal só poderão se realizar com a presença de dois membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, dos membros presentes.

Parágrafo Segundo- Em cada reunião deverá se fazer a ata, indicando as resoluções tomadas. A ata deverá ser assinada por todos os presentes.

Art.30º-Cabe ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando todos os documentos que julga necessário;
- b) Examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual;
- c) Convocar a Assembléia Geral a qualquer tempo para discutir assunto de interesse da Associação.

CAPÍTULO V
Das Eleições

[Handwritten signature and stamp]
Ba. 07/08/2011
Assessoria Jurídica
2011-07-08 14:00:00



Art.31º-As eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada 4 (quatro) anos no mês de dezembro.

Art.32º- Só poderá participar de chapas como candidatos na eleição os Associados que estejam em dias com as mensalidades e demais obrigações perante a Associação.

Parágrafo Único – Somente terá direito a votar e ser votado o associado que tenha no mínimo um ano de filiação e que atenda os demais requisitos deste estatuto.

Art.32º- Cada associado terá direito a um só voto e a votação será por voto secreto.

Art.33º- Os membros eleitos para Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma Assembléia.

Art.34º- O Presidente afixará na sede da Associação, com antecedência de 30 dias da eleição o competente edital de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização da mesma.

Art.35º- Com uma antecedência mínima de 25 dias, a Diretoria criará uma comissão eleitoral, constituída de três associados não ocupantes de cargos efetivos ou candidatos do pleito, com a finalidade de:

- a) Elaborar as instruções gerais das eleições;
- b) Elaborar os modelos das cédulas;
- c) Organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
- d) Controlar a votação e apurar os votos;
- e) Afixar o resultado da eleição e da posse aos eleitos.

Art.36º- Concluímos os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e materiais utilizados a Diretoria a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente sem maiores formalidades.

CAPITULO VI

Dos Livros

Art.37º- A Associação deverá ter dois livros de registros, a saber:



- a) Livros de atas da Assembléia Geral livro de presença dos associados em Assembléia;
- b) Outros livros fiscais, contábeis e etc, exigidos por lei ou Regimento Interno.

CAPÍTULO VII

Da Dissolução

Art.38º- A Associação será dissolvida por votação manifestada em Assembléia Geral convocada única e exclusivamente para este fim, observando o disposto nestes Estatutos.

Art.39º - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.40º- É proibida a remuneração dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art.41º- A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas vigente e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantido em ordem e dia.

Parágrafo Primeiro- Para tanto a Associação deverá ter os livros de registros necessários ou exigidos por lei.

Parágrafo Segundo- O exercício financeiro da Associação terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art.42º- Para cada uma das principais atividades setoriais da Associação será feito o regulamento de funcionamento que deverá ser aprovado pela Assembléia Geral.

Art.43º- Os casos Omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

[Handwritten signature]
Bel. Cristó

Art.44º- O mandato da atual diretoria eleita em 30 de novembro de 2009, fica prorrogada o mandato até 31 de dezembro de 2013.

Art.45º- O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral, convocada especificamente para aprovação realizada nesta data.

Estância 13 de julho de 2010

José Souza Ribeiro
José Souza Ribeiro

José Souza Ribeiro

Presidente

José Domingos dos Santos
José Domingos dos Santos

José Domingos dos Santos

Vice-Presidente

Ernando Nascimento Rodrigues
Ernando Nascimento Rodrigues

Ernando Nascimento Rodrigues

1º. Secretario

Joseane dos Santos
Joseane dos Santos

Joseane dos Santos

2º. Secretaria

José Wilson de Jesus Oliveira
José Wilson de Jesus Oliveira

José Wilson de Jesus Oliveira

1º. Diretor Financeiro

Walterfran José dos Santos
Walterfran José dos Santos

Walterfran José dos Santos

2º. Diretor Financeiro.

CONSELHO FISCAL

Efetivos: ~~Maria do Socorro dos Santos~~ Maria do Socorro dos Santos

Maria do Socorro dos Santos

José Angelino Sobrinho
José Angelino Sobrinho

José Angelino Sobrinho

José Amauri de Jesus
José Amauri de Jesus

José Amauri de Jesus

Suplentes: Edilson Pereira dos Santos
Edilson Pereira dos Santos

Edilson Pereira dos Santos

José Valter Franco de Jesus
José Valter Franco de Jesus

José Valter Franco de Jesus

Elisângela Maria da Silva
Elisângela Maria da Silva

Elisângela Maria da Silva

CARTÓRIO Nº 04/CIO
Município de C. Paulo Santos
OFICIAL
C. Roberto Cavalcanti - Juiz de Paz e Oficial do Registro Civil
Escr. Municipal
Registro de Imóveis e Títulos
e Propriedade - Aracaju-SE
Rua Carajás nº 46 - Aracaju-SE
Fone: (79) 3714-1818

Registrado Em 30 / 07 / 2010
no livro A / 53 às fls. 160
sob o nº 49-524 e Protocolado
no livro 11 sob o nº 49-527 dou fe,
Aracaju 30 / 07 / 2010

Wbank
Oficial do Registro

Selo nº SE DA0150600

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO

Vânia Elisa de C. Paixão Santos

DEBORA CARVALHO SANTOS

ESCREVENTE JURAMENTADO

Registro de Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas

Rua Capela 85 - Aracaju - SE

Fone: (079) 222-4818

Registrado Em 24, 01, 2006
no livro A, 48 de fol. 66
e nº 36-134 e Protocolado
no livro a 09 sob o nº 36-134 dou. fº.
Aracaju 24, 01, 2006
Fânio Santos
Oficial do Registro



Selo nº DA000-141396

CARTÓRIO 10º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
VÂNIA ELISA DE C. F. SANTOS
OFICIAL
DEBORA CARVALHO P. SANTOS
ESCREVENTE JURAMENTADO
TEL. (079) 222-4818

30,00
6,00
0,00
36,00

guia nº 156060000668.



Associação de Cooperação Agrícola Rosa Luxemburgo

CNPJ 07.830.832/0001-84

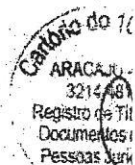
ATA DE TRANSFERÊNCIA

Aos 26 de Fevereiro de 2022, reuniram-se na sede da instituição informada na (receita) a fim de informar que a partir dessa data, todas as atas, registrado em cartório não serão mais registrados no cartório do 10 Ofício da Comarca de Aracaju e sim no Cartório do 2 Ofício de Estância, tendo com atual diretoria eleita e empossada, para o mandato de 4 anos com início 01/01/2022 e término no dia 31/12/2025, os membros aprovados por todos e não havendo mais nada tratar encerrou a presente ata que vai assinada por mim e pelo demais presentes.

Atual presidenta Josefina Silva Teles, inscrita no CPF 014.776.715-60 e RG 1167855, brasileira, solteira, agricultora residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo, nº 15 CEP 49.200-000, a **Vice-presidente** Claudiana Nascimento Santos, inscrita no CPF 025.246.585-70 e RG 20266391, brasileira, união estável, agricultora residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo CEP 49200-000, **Primeira Secretária** Aline Maria Santos Oliveira, inscrita no CPF 033.509.515-11 e RG 32771738, brasileira, solteira, agricultora residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo CEP 49.200-000, **Vice Secretário** George Araujo Andrade, inscrito no CPF 054.375.455-33 e RG 26712709, brasileiro, união estável, serviços gerais residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo, **Diretora Financeira** Jesicleide Teles de Jesus, inscrita no CPF 067.668.095-07 e RG 25434250, brasileira, casada, agricultora residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo CEP 49200-000, **Vice Diretora** Fabiana Nascimento Santos, inscrita no CPF 030.465.588-62 e RG 33152080, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo CEP 49200-000, **Conselheiro Fiscal** ficou aprovado Joseane dos Santos, inscrita no CPF 034.814.705-84 e RG 32857799, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo CEP 49200-000, Eliane de Araújo Reis, inscrita no CPF 965.434.505-68 e RG 1473818, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo CEP 49200-000 e Maria dos Santos, inscrita no CPF 837.673.985-91 e RG 1074733, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo CEP 49200-000, **Suplente do Conselho Fiscal** Elisandra da Silva, inscrita no CPF 008.022.535-71 e RG 20168367, brasileira, união estável, agricultora, residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo CEP 49200-000, José Domingos dos Santos, inscrito no CPF 978.095.275-68 e RG 30390281, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo CEP 49200-000, Domingos de Lima, inscrito no CPF 895.618.215-91 e RG 12830852, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo CEP 49200-000.

Assentamento Rosa Luxemburgo, nº10, Estância/SE.

Josefina Silva Teles





CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO	TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	Rua Capela, nº 55 - Centro, Aracaju/SE - Tel. 3214-4818	Averbado ao lado do Registro Original
			Livro das Pessoas Jurídicas A42
			Sob Nº 36137
			Aracaju 06/04/2022
			<i>Deborah</i> Oficial 7

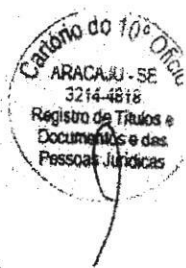
Deborah Carneiro da Paixão Santos
Escrevente

Cartório de
ARACAJU
3214-
Registro de
Documentos
Pessoas

LISTA DE PRESENÇA



1. José Santos de Jesus
2. Sublime Nascimento Santos
3. Maria Helena dos Santos
4. Claudiana Nascimento Santos
5. Eliane de Araújo Reis
6. Joacir Pereira dos Santos
7. Rogério Santos Conceição
8. Maria Domiana de Jesus Santos
9. Maria Rita dos Santos
10. Joseane dos Santos
11. José Amador Santos de Jesus
12. Adelson Polizius dos Santos
13. Maria dos Santos
14. Possinago de Lima
15. Geiza Souza Conceição
16. Roberto de Silva Ribeiro
17. Maria Lúcia de Abreu
18. Elezângela Magia da Silva
19. Alde Maria Santos Leite
20. Josefa Cristóvão dos Santos
21. Elisandra da Silva
22. Geraldo Invalente da Silva
23. José Inácio dos Santos
- 24.
- 25.
- 26.



Ata da reunião da Assembleia geral da eleição e posse da nova diretoria da Associação de Cooperação Agrícola Rosa Luxemburgo inscrita no CNPJ nº 07.830.832/0001-84, realizada às 16h do dia 01 de Janeiro de 2022, na sede assentamento. Reunimos as pessoas que subscreve a presente ata todos brasileiros maiores, trabalhadores rurais, residentes e domiciliados no Assentamento Rosa Luxemburgo, Zona Rural do município de Estância/SE.

A assembleia foi coordenada por Josefina Silva Teles e secretariada por Aline Maria Santos Oliveira. Reunimos todas as famílias residentes no assentamento para eleger a nova diretoria da Associação de Cooperação Agrícola Rosa Luxemburgo e ficou aprovado por todos os presentes que elegemos a direção coletiva e em seguida o conselho fiscal.

Ficaram eleitas e empossadas a Nova diretoria com mandato de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025

Ficou eleita a **presidente** Josefina Silva Teles, inscrita no CPF 014.776.715-60 e RG 1167855, brasileira, solteira, agricultora residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo, nº 15 CEP 49.200-000, a **Vice-presidente** Claudiana Nascimento Santos, inscrita no CPF 025.246.585-70 e RG 20266391, brasileira, união estável, agricultora residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo CEP 49200-000, **Primeira Secretária** Aline Maria Santos Oliveira, inscrita no CPF 033.509.515-11 e RG 32771738, brasileira, solteira, agricultora residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo CEP 49.200-000, **Vice Secretário** George Araujo Andrade, inscrito no CPF 054.375.455-33 e RG 26712709, brasileiro, união estável, serviços gerais residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo, **Diretora Financeira** Jesicleide Teles de Jesus, inscrita no CPF 067.668.095-07 e RG 25434250, brasileira, casada, agricultora residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo CEP 49200-000, **Vice Diretora** Fabiana Nascimento Santos, inscrita no CPF 030.465.588-62 e RG 33152080, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo CEP 49200-000, **Conselheiro Fiscal** ficou aprovado Joseane dos Santos, inscrita no CPF 034.814.705-84 e RG 32857799, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo CEP 49200-000, Eliane de Araújo Reis, inscrita no CPF 965.434.505-68 e RG 1473818, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo CEP 49200-000 e Maria dos Santos, inscrita no CPF 837.673.985-91 e RG 1074733, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo CEP 49200-000, **Suplente do Conselho Fiscal** Elisandra da Silva, inscrita no CPF 008.022.535-71 e RG 20168367, brasileira, união estável, agricultora, residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo CEP 49200-000, José Domingos dos Santos, inscrito no CPF 978.095.275-68 e RG 30390281, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Rosa Luxemburgo CEP 49200-000. Domingos de Lima, inscrito no CPF 895.618.215-91 e RG 12830852, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Rosa Luxemburgo CEP 49200-000.

E assim a presidente eleita Josefina Silva Teles encerrou a reunião com a assinatura de todos na ata. Todos que estavam presentes.

Assentamento Rosa Luxemburgo, nº10, Estância/SE.

Josefina Silva Teles



Lista de Presença

Silvino nascimento Santos
José Santos de Jesus
Claudiana Nascimento Santos
Eliane de Araújo Reis
Joseane dos Santos
Josefa cristina dos Santos
Givaldo al conte do Silva
Rogério Santos conceição
José Ferreira Lourenço
Maria Rita dos Santos
Roberto de Silva Ribeiro
José Domingos dos Santos
José Amauri Santos de Jesus
Maria dos Santos
Elisandra da Silva
George Azeite Leal
Adilmo Rodri dos Santos
Maria Luiza Anabraceli
Aluísio Santos de Jesus
Josefina Silva Telles
Domingos de Lima
Ferreira Pereira dos Santos
Jesuelle Telles de Jesus
José Raimundo de Jesus